



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO 21/2018

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
NORMAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

A Comissão de Licitação do Município de Vitor Meireles – Santa Catarina, situada na Rua Santa Catarina, nº 2.266, Centro, informa que se encontra aberta **licitação na modalidade pregão**, do tipo, menor preço, por item, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406927 VIA FNDE/MEC**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 092/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: às **14h00min do dia 21/06/2018**;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 21/06/2018, no AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles ou pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (47) 3258-0211/0017

E-mail: compras@vitormeireles.sc.gov.br

Endereço: Rua Santa Catarina, 2.266 - Centro, CEP 89.148-000 Vitor Meireles/SC

Vitor Meireles (SC), 11 de junho de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

PREGÃO Nº 13/2018

O Município de Vitor Meireles, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 38/2017, de 2 de fevereiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal regulamentar nº 92/2006, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço/por item.

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas, às 14h00min do dia 21/06/2018, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sede da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, Rua Santa Catarina, nº 2.266, bairro centro, município de Vitor Meireles. Telefone (047) 3258-0211.

Os licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 04 deste Edital, e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 04 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº 13/2018 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES PREGÃO Nº 13/2018 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
--	--

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Edital e seus anexos.

Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Este Processo Licitatório é exclusivo para empresas que usufruam dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, aos microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e deverão apresentar no credenciamento, a seguinte documentação:

Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V).

Este certame ficará limitado a participação dos microempreendedores individuais (MEI), das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP).

Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o Normal para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406927 VIA FNDE/MEC**, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I.

1.2 A existência de preços, registrados, não obriga o a Prefeitura Municipal de Vitor Meireles firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, Parágrafo 4º. da Lei nº.8.666/93.

2.0 DA HABILITAÇÃO

2.1 habilitação jurídica

2.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que para habilitação entreguem os seguintes documentos:

2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

2.2.2 Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

2.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o FGTS;

2.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

2.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação (*não serão autenticados documentos no dia da sessão do pregão*).

2.4 No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

2.5 A documentação prevista nos subitens 2.1, 2.1.2, 2.1.3 poderá ser substituída por Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão ou entidade pública, nos termos do artigo 32 §3º da Lei nº 8666/93.

2.6 Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.7 Qualificação Econômico-Financeira

2.7.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do licitante.

2.8 – Qualificações Técnica

2.8.1 - Atestado de capacidade técnica e emitida por órgão de direito público ou privado compatível em característica com o objeto da presente licitação.

2.9 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ANEXO IV).

2.10 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (ANEXO III);

2.11 Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública do pregão serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

2.12 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.



3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 Por credencial entende se:

3.2.1 Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (Anexo II), **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;

3.2.2 Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**, no caso de titular da mesma.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da etapa de lances no dia da licitação.

3.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

3.6 Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**.

3.7 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão de enquadramento** no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento** em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. (Anexo V)

3.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

4.0 DA PROPOSTA.

4.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

4.2.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: vitormeireles.atende.net

4.2.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os “pop-ups” na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

4.2.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar vitormeireles.atende.net > Fornecedores > Enviar Proposta de Licitações.

4.2.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

4.2.4.1 - Considera-se a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

4.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Pregão Presencial;

c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante mencionar em sua proposta a MARCA dos materiais ofertados, **acompanhada** de folder, manual ou similar, onde constem as características e especificações técnicas do objeto ofertado dos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;

e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma;

g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial;

4.4 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 4.2;

b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

5.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

5.1 Apresentação do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

5.2 Credenciamento das empresas.

5.3 Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

5.4 Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

5.5 Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possivelmente passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

5.6 Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

5.7 Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.7.1 Caso haja empate o sistema determinara a ordem dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

5.8 Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

5.8.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

5.8.2 Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

5.8.3 A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

5.8.4 Caso não tenha no mínimo 3 (três) ME e EPP participantes e entrem na disputa empresas de grande porte e neste caso ocorrendo o empate previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5.9 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

5.10 Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

5.11 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

5.12 O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

5.13 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

5.13.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

I - a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.13 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14 Para as empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.

5.15 Nas situações previstas nos subitens 5.9 e 5.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.16 Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

5.17 Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.

5.18 Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

5.19 Encerramento da sessão.

6.0 DO JULGAMENTO

6.1 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO

7.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

7.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	Descrição
2018	
57	Referência
06	Secretaria de Educacao



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

001	Secretaria de Educacao
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)
333903014000000	Material educativo e esportivo
01325400	Transf.Convênios-União/Educação

9 DAS DESPESAS

9.1 As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão à conta das Dotações à cima citadas.

9.2 Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Administração, Planejamento e Controle.

10 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, a apresentação / liberação da nota fiscal eletrônica.

10.2 Os preços serão irrevogáveis.

11 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - O objeto licitado deverá ser entregue sem despesa adicional de frete no município de Vitor Meireles, nas escolas e centros de educação infantil deste município, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a ciência da Autorização de Compras, emitida pelo Município, acompanhado da nota fiscal eletrônica.

11.2 – A Comissão disporá do prazo de 5 (cinco) dias para conferir o material e autorizar o pagamento, caso aceite, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.

11.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.4 - Não poderá ser realizada troca de marcas de produtos sem a apresentação de nova amostra, caso o produto licitado esteja em falta.

11.5 - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65 § 1o, da Lei no 8.666/93.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12.1 O Licitante vencedor deverá assinar o contrato na conformidade com a minuta anexa a este Edital, (anexo 06), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa:

1- De 1,0% (um) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados na Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 40% (quarenta por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas na ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

III – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração não superior a 05 (cinco) anos, na modalidade Pregão, aplicada segundo a natureza e gravidade da falta cometida, com a consequente rescisão contratual;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, com a consequente rescisão contratual.

Parágrafo Único: As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

13.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

13.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de cinco dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declarar o vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 No interesse do Município de Vitor Meireles, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.3 É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do objeto deste Edital.

15.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.5 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

15.6 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, à Rua Santa Catarina, nº 2.266 – ou pelo telefone (47) 3258-0211.

15.7 Os ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, são partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

Vitor Meireles (SC), 11 de junho de 2018.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	4	UN	CONJUNTO DE BICHO COM FILHOTES - TECIDO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			168,00
			672,00
2	4	UN	BANDINHA RÍTMICA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			161,00
			644,00
3	2	UN	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE - PLÁSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			304,85
			609,70
4	1	UN	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			43,90
			43,90
5	10	UN	CONJUNTO DE ENCAIXES - CABEÇA MAMÃE E FILHOTES - PAPELÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			44,15
			441,50
6	2	UN	CONJUNTO DE BOLAS - BORRACHA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			61,85
			123,70
7	1	UN	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			44,00
			44,00
8	4	UN	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			157,50
			630,00
9	3	UN	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS - METAL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			209,50
			628,50
10	1	UN	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			290,00
			290,00
11	3	UN	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			150,00
			450,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

12	1	UN	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			249,00
			249,00
13	1	UN	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			249,00
			249,00
14	1	UN	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			31,00
			31,00
15	1	UN	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			249,00
			249,00
16	3	UN	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			175,00
			525,00
17	2	UN	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			520,00
			1040,00
18	2	UN	CONJUNTO DE AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			218,00
			436,00
19	1	UN	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			217,00
			217,00
20	10	UN	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			120,00
			1200,00
21	2	UN	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO - BORRACHA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			61,85
			123,70
22	3	UN	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			97,00
			291,00
23	1	UN	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			47,00
			47,00
24	1	UN	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			38,00
			38,00



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

25	2	UN	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO - PLÁSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			328,38
			656,76
26	1	UN	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			67,64
			67,64
27	2	UN	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA - PLÁSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			498,74
			997,48
28	2	UN	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			141,40
			282,80
29	2	UN	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			199,18
			398,36
30	5	UN	FOGÃO - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			110,00
			550,00
31	1	UN	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			44,00
			44,00
32	1	UN	CONJUNTO DE FANTOCHE FOLCLORE (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			40,00
			40,00
33	5	UN	GELADEIRA - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			110,00
			550,00
34	3	UN	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			97,00
			291,00
35	1	UN	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			249,00
			249,00
36	3	UN	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA - METAL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			238,50
			715,50
37	1	UN	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLLEY - VINIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			67,64
			67,64



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

38	2	UN	CONJUNTO JOGOS PROFISSÕES - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			85,00
			170,00
39	10	UN	CONJUNTO DE QUEBRA - CABEÇA PROGRESSIVO - PAPELÃO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			41,67
			416,70
40	5	UN	PIA DE COZINHA - MDF (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			154,00
			770,00
41	2	UN	CASINHA DE BONECA - MADEIRA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			1700,00
			3400,00
42	2	UN	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			269,23
			538,46
43	2	UN	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES CADERNO FNDE)
			229,61
			459,22

Obs.

Juntamente com a proposta, enviar: Folder ou prospecto técnico, catálogo ou manual do(s) produto(s) ofertado(s) redigido em língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto, relativos aos bens ofertados, na conformidade das especificações estabelecidas no “Anexo I” do presente Edital.

CADERNOS DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FNDE/MEC

1. Estes cadernos serão disponibilizados em arquivos separados para download e deles constarão todas as especificações e detalhamento dos itens, objeto desta licitação, sendo estes ainda que redigidos e identificados como sendo do FNDE/MEC, visam unicamente detalhar os objetos de maneira a atender os preceitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO II

MODELO PROCURAÇÃO PREGÃO Nº 13/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração _____
(nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.
_____ (nome do outorgado, profissão, nº da carteira de identidade),
com poderes para representá-lo perante o Município de Vitor Meireles, no Pregão nº 13/2018,
podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas
verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos
os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa), CNPJ nº,
estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da
Lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 20XX.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
- Microempresa;
- Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.





PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

ANEXO VI

Minuta do termo de contrato
Contrato n° _____

Pregão Presencial n° 13/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA

Pelo presente instrumento na melhor forma de direito, Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e dezoito, de um lado o **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, com registro no CNPJ sob o n° 79.372.520/0001-85, e sede na Rua Santa Catarina, n° 2.266, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BENTO FRANCISCO SILVY**, CPF n° 289.640.559-34, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, adiante designado simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, com registro no CNPJ n° XXXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXX, n° XXXX, bairro XXXXXXX, cidade de XXXXXXX, estado de XXXXXXX, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS**, de acordo com o disposto na Lei n° 8.666/93, inclusive suas alterações posteriores, e Processo de Licitação n° 021/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018 e, ainda, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é aquisição de materiais didático pedagógicos para manutenção dos serviços dos centros de educação infantil deste município, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital e, proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pelo objeto aqui ajustado, o contratante pagará à contratada, o valor de R\$ _____),

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito em até 30 dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação e liberação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

3.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para a devida correção e reapresentação.

3.3 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 - O objeto licitado deverá ser entregue sem despesa adicional de frete no município de Vitor Meireles, nas escolas, centros de educação infantil e sede da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a ciência da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Município, acompanhado da nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto do presente contrato serão provenientes das dotações orçamentárias:

Código	Descrição
2018	
57	Referência
06	Secretaria de Educacao
001	Secretaria de Educacao
2020	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)
333903014000000	Material educativo e esportivo
01325400	Transf.Convênios-União/Educação

5.2 Recursos: FNDE/MEC TERMO DE COMPROMISSO PAR 201406927 –FNDE.

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Entregar o objeto ajustado, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município,

6.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na cláusula segunda nos termos deste contrato;
b) designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do produto, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art.7º da Lei nº 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.2 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

7.4 - Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- c) suspensão para contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.5- As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1. - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Atraso injustificado na entrega do produto;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas indeterminadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL

Vitor Meireles

Gabinete do Prefeito

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Presidente Getúlio, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato terá validade a partir da publicação de seu extrato no DOM/SC. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitor Meireles/SC, xx de junho de 2018.

.....
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
Contratante

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: